

Despacho n.º 251/2014, de 23 de dezembro

(DR, 2.ª série, n.º 4, de 7 de janeiro de 2014)

Altera o Anexo do Despacho n.º 10 280/2008, de 11 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril de 2008, que definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos opioides prescritos para o tratamento da dor crónica não oncológica moderada a forte

O Despacho n.º 10 280/2008, de 11 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril de 2008, definiu as condições de dispensa e utilização de medicamentos opioides prescritos para o tratamento da dor crónica não oncológica moderada a forte.

O supramencionado despacho foi sucessivamente alterado pelos despachos n.os 22187/2008, de 19 de agosto, 30993/2008, de 21 de novembro, 3286/2009, de 19 de janeiro, 6230/2009, de 17 de fevereiro, 12220/2009, de 14 de maio, 5726/2010, de 18 de março, 12458/2010, de 23 de julho, e 5825/2011, de 4 de abril.

Face à solicitação de comparticipação de novos medicamentos destinados ao mesmo fim terapêutico, torna-se necessário atualizar o Anexo das substâncias que beneficiam do regime especial de comparticipação abrangido pelo Despacho acima mencionado.

Assim, nos termos dos artigos 4.º, 5.º, n.º 1, alínea c), e 20.º, n.º 2, do regime das comparticipações do Estado no preço dos medicamentos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio, na sua redação atual, determino:

1 - O Anexo do Despacho n.º 10 280/2008, de 11 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 69, de 8 de abril de 2008, passa a ter a seguinte redação:

«ANEXO

Grupos e subgrupos farmacoterapêuticos

Sistema nervoso central - analgésicos estupefacientes:

Buprenorfina
Fentanilo
Hidromorfona
Tapentadol
Morfina»

2 - O presente despacho produz efeitos nos termos do n.º 5 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 48-A/2010, de 13 de maio, na sua redação atual.

23 de dezembro de 2013. - O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.